



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penal de Presidente Prudente

Contrato

CONTRATO

CONTRATO N. 057/2025.

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Polícia Penal do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de **2025**, nesta cidade de Presidente Prudente, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Polícia Penal do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, por intermédio do **COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.291.141/0028-08, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Kleber de Almeida Souza**, RG nº 25.422.515-9 e CPF nº 250.995.888-75, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, **COAPAR - COOP.DE PRODUÇÃO IND.COM.AGROP.DOS ASSENTADOS E AGRIC.FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SP** (Cooperativa), com sede na **Estrada ADD 247, sentido Bairro Jaó, Rodovia SP 563 S/N, Área Rural de Andradina, Município de Andradina/SP, CEP 16.914-899**, inscrito/a no CNPJ/MF ou CPF nº **04.455.745/0001-04**, doravante designado/a Contratado/a, neste ato representado por **VALDECIR PEREIRA DE AQUINO, CPF 137.103.368-48**, (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da autorização da inexigibilidade da licitação constante no Processo SEI **006.00070866/2025-85**, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive a Lei Estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014, Decreto nº 62.282/2016, e Decreto nº 68.734/2024, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens conforme abaixo (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

04.455.745/0001-04			COAPAR - COOP.DE PRODUÇÃO IND.COM.AGROP.DOS ASSENTADOS E AGRIC.FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SP						
29	ADAO FERNANDES DE OLIVEIRA	099.955.178-76	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52	36.886,40
				Queijo	1	37,52	37,52		
30	ADELICE MARIA GATTI ZORZAN	165.483.928-09	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52	
				Queijo	1	37,52	37,52		
	ADEMIR DA SILVA			Leite	38	4,00	152,00		

31	SERAFIM	095.432.118-92	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
32	ADRIANA PEREIRA DA TRINDADE MONTEALVAO	354.788.738-02	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
33	AFRANIO SILVA DOS SANTOS	095.524.148-06	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
34	ALEXANDRE PEREIRA NOBRE	310.482.218-22	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
35	ALINE DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	379.375.498-74	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
36	ALMIR DE SOUZA	061.621.868-06	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
37	ANA MARIA DE JESUS	100.314.278-80	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
38	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	108.275.578-84	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
39	ANTONIO PEREIRA MENDES	004.686.848-83	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
40	ANTONIO PINHEIRO DE ALENCAR	045.199.418-30	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
41	APARECIDA ROSICLER CAIRES SANTOS	395.611.168-04	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
42	APARECIDO MARCELINO DE MONTANHA	274.142.608-28	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
43	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	078.512.218-46	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
44	ANGELICA JUSTINO DOURADO DE PAULA	212.885.748-19	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
45	ANGELA CRISTINA RIBEIRO	253.397.508-76	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
46	ANA CLAUDIA GUINAMI EMIDIO	119.951.918-92	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

47	ALEZ MOREIRA	283.705.228-07	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
48	APARECIDO NOGUEIRA PEREIRA	310.562.548-82	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
49	ALINE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	349.866.368-20	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
50	ADRIANA CORREIA DUARTE DA SILVA	378.633.078-64	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
51	ALINE PATRICIA RODRIGUES LOPES SANTOS	390.824.288-65	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
52	AUREA PEREIRA DA SLVA	275.464.778-32	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
53	CARLA ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO BARROS	317.892.408-67	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
54	CICERO ALVES DA SILVA	095.524.168-50	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
55	CRISTIANE BORGES VIEIRA	277.888.838-16	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
56	CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	407.254.928-21	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
57	CLEUSA DE SOUZA RIBEIRO	639.462.541-87	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
58	CARLOS GONZAGA DOS SANTOS	292.134.998-17	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
59	CASSIA SILENE COLETTE	445.957.191-91	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
60	CLAUDIO ALVES DE A8REU	217.914.528-41	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
61	CLARICE SILVA DOS SANTOS	051.575.158-80	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
62	DAIANE SANTANA DAS NEVES	395.103.218-93	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

63	DEUZINA FERNANDES DA SILVA	067.349.458-63	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
64	DILSON PEREIRA DA SILVA	082.057.388-40	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
65	DRIELE CRISTINA URIAS	366.981.578-30	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
66	DULCE ELENA CLARINDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	191.546.718-76	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
67	DANIEL ROQUE GENOVA	030.435.758-81	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
68	DARCI DA SILVA DEUS	120.013.558-07	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
69	EDIVALDO NUNES DA SILVA	510.596.148-04	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
70	EDUARDO LOURENCO BRUNERI	267.204.918-14	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
71	ELENA ALVES PERES DA SILVA	307.223.788-31	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
72	ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA	136.966.948-86	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
73	ERODITE RODRGUES DA SLVA	095.433.198-20	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
74	EUCLIDES COELHO DE FARIA	119.847.378-99	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
75	EVANI MARTINHO DOS SANTOS	963.724.514-68	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
76	EVERALDO DE SOUZA CARVALHO	117.416.388-79	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
77	EDITE DA SILVA BRAGA	064.398.398-88	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
78	ELETIZE BENDITA ALVES	061.680.898-45	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
	ESMERINDA DE SOUZA			Leite	38	4,00	152,00	

79	DA SILVA	119.970.128-98	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
80	ELAINE CANDIDA DE SOUZA LOPES	305.839.868-97	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
81	EDNEIA DA SILVA PEREIRA	119.783.618-74	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
82	ERIK A SILVA DOS ANJOS	095.579.078-60	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
83	EDNEIA GAZOLA DOS SANTOS	185.274.558-46	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
84	EDUARDO FEITOZA DINIZ	095.433.368-30	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
85	EDNA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	331.739.358-02	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
86	ELVIRA ARRUDA DA SILVA EVANGELISTA	137.039.958-82	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
87	FABIANA CRISTINA ROCHA SILVA	299.666.168-02	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
88	FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA	165.570.158-42	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
89	FRANCISCO EDMAR MARCOLINO DA SILVA	053.766.478-54	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
90	FRANCISCO XAVIER MACIEL	067.505.568-76	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
91	FLORDINICE SANTOS DA SILVA DE MATOS	281.660.288-59	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
92	GENI GONCALVES SANCHES DA SILVA	137.030.958-90	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
93	GISELE VIERA LUCON FERRERA	292.993.038-19	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
94	GEVALDO LISBOA ROCHA	206.342.928-62	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

95	HELIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	004.612.198-67	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
96	HELENA RIBEIRO MOREIRA	084.328.418-89	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
97	ILDETE FERNANDES DOMINGOS DE SOUZA	085.281.688-08	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
98	INES APARECIDA LOPES JOAQUIM	269.006.518-52	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
99	IVETE SALES FERREIRA	276.009.588-64	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
100	IVETE DA CRUZ MANTOVANI	067.505.788-45	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
101	IRIS TESTI SOBRINHA DA SILVA	307.000.978-64	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
102	IZABETE MENDES MORAIS	263.279.828-08	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
103	IVONE MANOEL PEREIRA	101.603.278-14	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
104	JOAO APARECIDO DE OLIVA	055.206.918-35	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
105	JOAO FLAVIO FONTOURA RIBEIRO	312.558.968-17	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
106	JOAO MOTA SANTOS	117.333.618-47	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
107	JOAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	910.048.371-00	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
108	JOCASTRA SIMOES SANCHES	420.972.718-04	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
109	JOSE BEZERRA DE SOUZA	031.813.028-99	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
110	JOSE CARLOS DOS SANTOS	055.208.568-50	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

111	JOSE HENRIQUE PEREIRA	099.955.098-57	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
112	JOSE PERERA DOS SANTOS NETO	777.326.348-53	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
113	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	017.387.488-63	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
114	JUSTINO MACIEL PEREIRA	085.220.368-37	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
115	JUVENAL PEREIRA DA SILVA	078.622.048-16	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
116	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	061.625.091-68	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
117	JOSE DIVINO CERQUEIRA BARRETO	076.591.878-13	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
118	JOSE VERGILIO LOPES FILHO	099.549.768-09	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
119	JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA	039.860.018-08	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
120	JAMILLE GARBIN XAVIER PEREIRA	410.755.688-38	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
121	JESSICA NASCIMENTO CAMPOS DOMINGOS	385.871.558-14	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
122	JOSE CICERO FERREIRA	061.729.358-95	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
123	JANIELSON MIGUEL DA SILVA	217.032.098-93	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
124	JOANA APARECIDA ROCHA	095.619.238-66	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
125	KARINA DONHA ALVES	137.040.078-03	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
126	KELLY APARECIDA ROCHA LOPES	301.548.378-14	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

127	LEONICE TEODORO MACHADO SOARES	340.181.128-23	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
128	LOURDES SBARDELATTI DOS SANTOS	117.390.778-57	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
129	LUCIA MIOKO YOSHIDA TOZZE	316.563.578-10	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
130	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	293.344.588-36	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
131	LUIZ GOMES DA SILVA	958.497.698-20	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
132	LUCIMARA VENANCIO DE OLIVEIRA	343.747.048-50	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
133	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	395.712.128-06	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
134	LUCINEIA SPINELI DE OLIVEIRA	139.301.468-27	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
135	LAURA JOSE PEDRO DOM SANTOS	221.457.868-48	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
136	LUZICLEIDE COLADO SANTOS	902.609.292-04	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
137	LUIZ VIEIRA DA SILVA	023.587.988-60	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
138	MAGNA CRISTINA DOS SANTOS	262.873.018-99	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
139	MANOEL ALVES DA SILVA	157.442.561-72	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
140	MARCELA ARIANE LADEIA	365.635.238-03	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
141	MARCELA MENDES SILVA	415.354.078-16	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
142	MARCILIA YSLA	061.625.658-23	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

143	MARIA DA SILVA DE BARROS	262.502.318-03	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
144	MARIA DO CARMO ESPERANCA DA SILVA	073.878-778-74	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
145	MARIA JOSILENE DE ASSIS MOURA	095.447.438-47	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
146	MARIANE MARIA ARAUJO PEREIRA	408.329.838-37	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
147	MARIZA DE MORAES DA SILVA	095.659.418-26	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
148	MARLENE CARDOSO DE SOUZA	255.823.518-41	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
149	MILTON DOS SANTOS GOMES	095.619.768-03	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
150	MIRIAN TATIANA SANTOS DA SI LVA AZEVEDO	023.378.831-08	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
151	MILTON FERNANDES FILHO	095.S87.398-39	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
152	MADALENA FERREIRA DOS SANTOS	384.532.308-62	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
153	MARGARIDA EUGINIA DOS SANTOS	090.690.108-10	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
154	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MOURA ANDRADE	218.489.228-92	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
155	MARIA CRISTINA MOURA DA SILVA	119.907.358-00	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
156	MARIA DE LOURDES CAMPOS JANUARIO	324.024.468-38	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
157	MARIA LUCIA DE MELO COSTA	045.492.408-90	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
158	MARIA JOSE OLIVEIRA	249.957.658-83	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

159	MARIA MADALENA MORAES MARTINS	054.212.458-02	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
160	MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA	093.477.968-67	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
161	MAURICIO OO NASCIMENTO SALOMAO	924.836.821-20	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
162	MARIA IVONE ROSSINI DE SOUZA	136.921.428-62	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
163	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	177.919.008-58	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
165	MIGUEL NONATO DA ROCHA	133.168.628-89	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
166	MARIA DIANA MARQUES DA SILVA	313.573.638-50	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
167	MIRIAN BARBOSA DA SILVA	298.384.478-11	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
168	NEIDE SANT ANA DE BRITO	137.070.378-35	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
169	NERCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	840.366.801-53	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
170	NILSON DOS SANTOS	061.724.818-43	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
171	NEIDE DOS SANTOS	067.270.528-16	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
172	NATALINA ALVES GIANINI	251.471.388-97	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
173	OSMAR DE OLIVEIRA	312.268.178-15	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
174	OSMAR MONTEIRO BRAGA	065.361.508-64	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
175	OSCAR FERREIRA DA SILVA	082.200.738-02	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
				Leite	38	4,00	152,00	

176	PATRICIA DOS SANTOS	361.017.338-66	COAPAR	Queijo	1	37,52	37,52	189,52
178	ROSA CARLOS PEXOTO	078.464.078-56	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
179	ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS	119.875.238-65	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
180	ROSALIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	100.228.468-67	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
181	ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA	067.345.398-73	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
182	ROSELI DEGRANDE DA CRUZ	337.430.638-16	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
183	ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	370.428.258-88	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
184	RUBENS JOSE SANTANA	000.713.978-09	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
185	ROSALINO ALVES PERES	065.392.458-58	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
186	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	292.872.538-54	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
187	ROBEVALDO ONORIO RIBEIRO	117.332.568-90	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
188	RENATA RODRIGUES VIEIRA	301.666.938-20	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	189,52
				Queijo	1	37,52	37,52	
189	SILVIA REGINA CAODURO DE SOUZA	266.867.788-26	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	227,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
190	SIRLEI MATIAS DOS SANTOS	275.658.888-18	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	227,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
191	SONIA APARECIDA CARDOSO ONCA	609.904.221-00	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	227,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
192	SONIA GISELI DIANIM ALVES	010.335.466-23	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	227,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
				Leite	38	4,00	152,00	

193	SUELI DIAS DOS SANTOS	050.088.208-27	COAPAR	Queijo	2	37,52	75,04	227,04
194	SUELI MENDES DA LUZ	067.350.278-33	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	227,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
195	SUELI SANTAELA CARMO	049.440.088-99	COAPAR	Leite	38	4,00	152,00	227,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
196	SUZANA MONTALVAO DA ROCHA TEIXEIRA	356.202.248-48	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
197	SELMA RAMOS DA SILVA	283.658.668-03	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
198	SILVANA DE ALMEIDA LOPES	289.388.658-27	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
199	SIRLEI APARECIDA DE CARVALHO	119.821.618-25	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
200	SONIA BATISTA MACHADO PREVIATTO	095.613.508-07	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
201	TAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	403.931.228-75	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
202	TEREZA LISBOA ROCHA DA SILVA	312.350.422-00	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
203	TEREZA MARIA DA SILVA SOUZA	099.954.888-33	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
204	VALERIO FRANCISCO ALVES	047.219.028-83	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
205	VANILDE LUZIA RODRIGUES DA SILVA	158.127.568-48	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
206	VILMA DE FATIMA XAVIER	480.688.611-49	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
207	VILMA MARIA DA SILVA	653.655.185-00	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
208	VILMA QUEIROZ	023.778.648-64	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
				Leite	37	4,00	148,00	

209	VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA	354.017.258-09	COAPAR	Queijo	2	37,52	75,04	223,04
210	VIVIANE CAMPOS DA SILVA JANUARIO	354.985.308-46	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
211	VALDIR FLORENCIO DOS SANTOS	078.587.118-73	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
212	VALDIR BENEVIDES DA SILVA	365.834.708-29	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
213	VALDIR DE SOUZA	044.803.318-67	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
214	VALDEMIR ANTONIO PEREIRA	265.640.998-51	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
215	WESLEY FELIPE PEREIRA LEMOS	410.651.808-29	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
216	WALTER DE ARAUJO	003.614.348-04	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
217	WANDO BENEVIDES DA SILVA	397.595.638-38	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
218	ZORAIDE DE OLIVEIRA	158.085.678-07	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	
219	ZELIA MARIA ALVES PERES MOREIRA	165.609.448-75	COAPAR	Leite	37	4,00	148,00	223,04
				Queijo	2	37,52	75,04	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento Anexo I do presente contrato;
2. A Comissão de recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei Estadual nº 14.591/2011, o Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, bem como as deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:

a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;

b. de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.

c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1 No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em respeito ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;

2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;

3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ **36.886,40 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de **2025** nos termos seguintes - Dotação Orçamentária: **14421381561390000** PTRES **380.704**; Fonte de Recurso: **15.001.0001**, UGE **380123**, ND **33.90.30.11** PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente)

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado; salvo em se tratando de atraso nos pagamentos referentes aos primeiros meses do exercício, decorrente de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou outras questões correlatas, hipóteses em que será facultado ao contratante pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

§4º O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta

responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.
2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será extinto, quando constituídos os motivos constantes nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a extinção determinada por ato unilateral da Administração, quando o caso, poderá acarretar as consequências dispostas nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

Nos termos do §2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia (quando exigida); pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período **de 29/04/2025 a 31/05/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, Lei Estadual n.º 14.591, de 14 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 62.282, de 02 de dezembro de 2016, Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, e demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital da Chamada Pública nº **001/2025-PWRS**;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
- d) Anexo I do Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente, na data a da assinatura digital.

CONTRATANTE:

Nome: **KLEBER DE ALMEIDA SOUZA**
CPF: 250.995.888-75
RG: 25.422.515-9

CONTRATADA:

Nome: **COAPAR - COOP.DE PRODUÇÃO IND.COM.AGROP.DOS ASSENTADOS E AGRIC.FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SP**
VALDECIR PEREIRA DE AQUINO
CPF 137.103.368-48
(Representante da Cooperativa)

TESTEMUNHAS:

THAIS ROSSANA DE AZEVEDO FARIA
RG: 27.739.497-1
CPF: 281.628.518-95

LEILAINÉ CAMILE SAPIA
RG: 42.793.741-3
CPF: 363.744.578-62



Documento assinado eletronicamente por **Kleber De Almeida Souza, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 29/04/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilaine Camile Sapia, OFICIAL ADMINISTRATIVO**, em 29/04/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rossana De Azevedo Faria, CHEFE DE SEÇÃO**, em 29/04/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDECIR PEREIRA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065413967** e o código CRC **DAA67A2A**.
